



Município de
Catanduvas
Gestão 2005/2008

LEI Nº 10/2006

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS, ESTADO DO PARANA, aprovou eu, Aldoir Bernart, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2006, um crédito ESPECIAL no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), mediante as seguintes providências:

I - inclusão de rubrica de despesa na seguinte dotação orçamentária:

07.02.154511500.1.016 – Reforma da Estação da Rodoviária;
44905100 – Obras e instalações – R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Especial, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Excesso de Arrecadação de Fonte – Recurso Vinculado a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano – SEDU, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná,
em 07 de março de 2006.


ALDOIR BERNART
Prefeito